

**TERMO ADITIVO Nº 019/2021 DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2014/SMS.G**

**PROCESSO Nº** 6110.2021/0004152-7

**PARTÍCIPES:** A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN.

**OBJETO DO**

**CONVÊNIO:** Gerenciamento das atividades assistenciais no Hospital Municipal da Vila Santa Catarina, atualmente denominado Hospital Municipal Gilson de Cássia Marques de Carvalho – CNPJ nº 46.392.148/0057-74, para a prestação gratuita de serviços de atenção à saúde de usuários, no âmbito do Sistema Único da Saúde.

**OBJETO DO**

**ADITAMENTO:** ACRÉSCIMO de recurso orçamentário oriundo Emenda Parlamentar Vereadora Rute Costa para Custeio e Manutenção conforme Plano de Trabalho ao Termo de Convênio nº 012/2014/SMS.G - Hospital Municipal Gilson de Cássia Marques de Carvalho.

**VALOR TOTAL:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTÁRIA:** 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 F.00



1



Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.864.377/0001-30, com sede nesta cidade na Rua General Jardim, nº 36 – Vila Buarque, em vista das atribuições delegadas com fundamento na Lei Municipal nº 17.433/2020, em especial com fulcro nos artigos 7º, III, e alíneas c.c artigo 14, III e IV e artigo 52, I, Decreto Municipal nº 59.685/2020 (§1º do artigo 7º), neste ato representada pela Secretária Executiva Adjunta, **MARILANDE MARCOLIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº. [REDACTED], doravante denominada **CONVENIENTE**, e, de outro lado, a **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **60.765.823/0001-30**, com sede na Avenida Albert Einstein, nº 627 – Morumbi – São Paulo/SP, neste ato, representada pelo seu presidente, **SIDNEY KLAJNER**, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], doravante denominada **CONVENIADA**, e tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo nº 019/2021 ao Termo de Convênio nº 012/SMS.G/2014**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Acréscimo de recursos para Custeio e Manutenção (Emenda Parlamentar Vereadora Rute Costa) conforme plano de trabalho para o Hospital Municipal Gilson de Cássia Marques de Carvalho.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica estabelecido o acréscimo de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, proveniente de Emenda Parlamentar Vereadora Rute Costa), destinado a custeio e manutenção para o Hospital Municipal Gilson de Cássia Marques de Carvalho, onerando a dotação orçamentária nº **84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 – F. 00**



carh



### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 A **CONTRATADA** deverá prestar contas da execução em até 30 (trinta) dias após a entrega.

3.2 De acordo com a Programação apresentada, a **CONTRATADA** deverá utilizar a totalidade do recurso repassado de acordo com a Nota de Liquidação de Pagamento, no prazo de previsto, contado a partir do recebimento do valor da Emenda Parlamentar.

3.3 A prestação de contas pela **CONTRATADA**, após a utilização dos recursos recebidos, deverá ser efetuada por meio da apresentação de relatório contendo as explicações dos gastos, de notas fiscais ou outros documentos comprobatórios.

3.4 A programação apresentada poderá ser reavaliada a qualquer tempo, desde que, devidamente acordado entre as Partes, devendo ser encartada no respectivo processo do Contrato de Gestão.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

4.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de Janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Convênio nº 012/2014/SMS.G**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

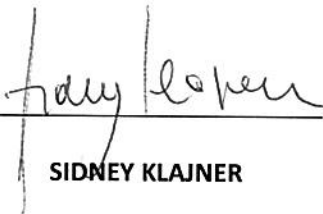


E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de dezembro de 2021.



**MARILANDE MARCOLIN**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**



**SIDNEY KLAJNER**  
**CONVENIADA**



**EDUARDO ZLOTNIK**  
**CONVENIADA**

**SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA**

**HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**

TESTEMUNHAS:  
Vitor Augusto de Lima  
Téc. Administrativo  
Diretoria Jurídica

NOME:  
CPF: [REDACTED]

NOME: Lidio Moreira  
CPF: [REDACTED]

  
Lidio Moreira  
Gerente Administrativo  
HMVSC  
DRT 13097



**Rogéria Leoni Cruz**  
Diretora Jurídica

  
Renata Pizzatti Paredes  
RF 800017381  
AHM



Guilherme de Paula Pinto Schettino  
Diretor Superintendente  
Instituto de Responsabilidade Social

  
Henrique Saitton de  
Diretor Geral

4

